



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090701

Processo no 2015.180502 - PMNEP

Pregão no 2015.030601-PMNEP-PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, com sede na Rua João Paulo II S/nº- Centro, representada legalmente pelo Senhor Secretario Municipal **ANTONIO KARTEGIANO CAMPOS GONÇAVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 2015.030601-PMNEP-PP-SRP, publicada no DOU no dia 10/06/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de medicamentos, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento dos programas na área da saúde do nosso município. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 2015.030601 PMNEP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO VIII-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos enseja-dores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Esperança do Piriá, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela aquisição estimada dos itens fornecidos, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos medicamentos informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

9.2 O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.3 Os itens licitados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas em conformidade com o Edital

9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos medicamentos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos medicamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos enseja-dores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

15-DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Esperança do Piriá- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá, 09 de junho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FORNECEDORES CREDENCIADOS

BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:00.799.666/0001-51
VENCEDORA DOS LOTES (01, 03 e 11)

N. DO NASCIMENTOS EIRELI-EPP-CNPJ: 07.657.779/0001-61
VENCEDORA DOS LOTES (02, 06 e 07)

ALFAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.275.673/0001-80
VENCEDORA DOS LOTES (04, 08 e 10)

HOSPEMED COMERCIO LTDA - ME- CNPJ: 11.411.491/0001-80
VENCEDORA DOS LOTES (05, 12 e 13)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090701

ANEXO VIII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2015.030601, celebrada entre a **Secretaria Municipal de Saude e Saneamento de Nova Esperança do Piriá- PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 2015.030601 PMNEP-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS LOTES

BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:00.799.666/0001-51
VENCEDORA DOS LOTES (01, 03 e 11)

LOTE 01 COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
1	AAS 100MG	COMP.	50.000	150.000	SOBRAL	R\$ 0,04
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	500	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18
3	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP.	1.000	6.000	SOBRAL	R\$ 0,06
4	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP.	40.000	100.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05
5	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	10.000	15.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,64
6	AMOXILINA 500MG	CAPSULA.	10.000	60.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30
7	ATENOLOL 100MG	COMP.	6.000	12.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07
8	ATENOLOL 50 MG	COMP.	6.000	12.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05
9	BENZILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP.	6.000	12.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,32
10	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP.	50.00	10.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,18
11	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	100.000	200.000	GEOLAB	R\$ 0,06
12	CAVERDILOL 3,125 MG	COMP.	1.000	2.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,15
13	CAVERDILOL 625 MG	COMP.	1.000	2.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,18
14	CINARIZINA 75 MG	COMP.	3.000	6.000	NEO QUÍMICA	R\$ 0,17
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2,45

LOTE 03 COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
31	GLICEROL 72MG SUPUSITÓRIOS CX 6 UNIDADES	CAIXA		100	BRASTER APICA	R\$ 5,15
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	50.000	150.000	TEUTO	R\$ 0,15
33	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP.	20.000	50.000	LEGRAND	R\$ 0,10
34	IBUPROFENO 200MG	COMP.	20.000	50.000	PRATI DONADUZ ZI	R\$ 0,14



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

35	IBUPROFENO 600MG	COMP.	30.000	60.000	PRATI DONADUZ ZI	R\$ 0,14
36	ITRACONAZOL 100 MG	COMP.	1.000	3.000	NEO QUÍMICA	R\$ 3,11
37	IVERMECTINA 6MG	COMP.	5.000	10.000	NEO QUIMICA	R\$ 2,20
38	LEVEDOPA + CARBIDOPA 100/25	COMP.	1.000	2.000	CRISTÁL IA	R\$ 0,68
39	LEVEDOPA + CARBIDOPA 200/50	COMP.	1.500	3.000	CRISTÁL IA	R\$ 0,68
40	LEVEDOPA + CARBIDOPA 250/25	COMP.	1.500	3.000	CRISTÁL IA	R\$ 0,68
41	LORATADINA 10MG	COMP.	6.000	12.000	GEOLAB	R\$ 0,08
42	LOSATANA POTASSICA 50 MG	COMP.	6.000	12.000	GEOLAB	R\$ 0,08
43	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	20.000	50.000	SOBRAL	R\$ 0,04
44	METFORMINA 500MG CLORIDRATO	COMP.	15.000	30.000	PRATI DONADUZ ZI	R\$ 0,10
45	METFORMINA 850MG CLORIDRATO	COMP.	25.000	50.000	PRATI DONADUZ ZI	R\$ 0,22
46	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP.	15.000	30.000	HIPOLAB OR	R\$ 0,44
47	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	15.000	30.000	PRATI DONADUZ ZI	R\$ 0,14
48	NIFEDIPINA 10 MG	COMP.	6.000	12.000	GEOLAB	R\$ 0,12
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 14,25

SOLUÇÃO NASAL, XAMPU, ENEMA, SUPOSITÓRIO, LOÇÃO CAPILAR E CREMOSA, ÓLEO LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
100	CLORETO DE SÓDIO 9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASC O	500	1.000	NEO QUIMICA	R\$ 5,11
101	CETOCONAZOL 2%- XAMPU	FRASC O	100	200	PRATI DONADUZ ZI	R\$ 15,00
102	GLICEROL 120mg / ml - ENEMA	FRASC O	50	100	NATULAB	R\$ 10,78
103	GLICEROL 72 mg- SUPOSITÓRIO C/ 6 UNIDADES	CAIXA	50	100		R\$ 5,15
104	PERMETRINA- XAMPU 1%	FRASC O	50	100	MULTILA B	R\$ 4,70
105	PERMETRINA - SOLUÇÃO TOPICA CREMOSA 5%	FRASC O	500	1.000	DELTA	R\$ 7,70
106	OLEO MINERAL 100 ML	FRASC O	500	1.000	VICPHAR MA	R\$ 3,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 51,54

N. DO NASCIMENTOS EIRELI-EPP-CNPJ: 07.657.779/0001-61
VENCEDORA DOS LOTES (02, 06 e 07)

LOTE 02 COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP.	6.000	12.000	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,29
16	DEXAMETAZONA 4 MG;	COMP.	2.000	5.000	TEUTO	R\$ 1,19
17	DEXCLORFERINAMINA MALEATO COMP,	COMP.	2.000	4.000	GEOLAB	R\$ 0,04

Avenida São Pedro, 752 – Centro – Nova Esperança do Piriá – Pará
CNPJ. 84.263.862/0001-05 – Fonefax: (91) 3817-1389



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

18	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	3.000	6.000	VITAPAN	R\$ 0,12
19	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	COMP.	1.000	3.000	PHARLAB	R\$ 0,28
20	ENALAPRIL 10MG MALEATO	COMP.	6.000	12.000	BELFAR	R\$ 0,17
21	ENALAPRIL 5 MG MALEATO	COMP.	6.000	12.000	BELFAR	R\$ 0,14
22	ERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG	COMP.	1.000	2.000	BIOLAB	R\$ 0,68
23	ERITROMICINA 500MG	COMP.	6.000	12.000	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,84
24	ESPIROLACTONA 100 MG	COMP.	1.000	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,31
25	ESPIROLACTONA 25 MG	COMP.	1.000	2.000	ASPEN	R\$ 0,17
26	ETNILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	CARTE LA	2.000	4.000	U.QUIMICA	R\$ 0,38
27	FLUCONAZOL 150 MG.	COMP.	3.000	6.000	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,06
28	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	1.500	3.000	PRATIDONA DUZZI	R\$ 0,06
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	10.000	20.000	GEOLAB	R\$ 0,06
30	GLICAZIDA 80 MG	COMP.	1.000	2.000	CIFARMA	R\$ 0,85
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 5,64

SUSPENSÃO, SOLUÇÃO, XAROPE E ELIXIR LOTE06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
71	NISTATINA 100.000 UL/ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000	4.000	NATULAB	R\$ 3,00
72	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	FRASCO	5.000	10.000	SOBRAL	R\$ 0,60
73	POLIVITAMINICO (ACIDO ASCÓBICO, ACIDO PANTOTENICO, ACIDO FÓLICO, ACIDO NICOTICO, LIQ.	FRASCO	2.000	4.000	CAZI	R\$ 14,90
74	SOLUÇÃO IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML	FRASCO	5.000	10.000	SOBRAL	R\$ 2,00
75	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000	10.000	NATULAB	R\$ 1,12
76	LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000	4.000	PRATIDONA DUZZI	R\$ 2,90
77	PREDNISOLONA, FOSFATO DE CALCIO 1.34mg/ml	FRASCO	500	1.000	PRATIDONA DUZZI	R\$ 7,00
78	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL- COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007- CX COM 50 ENVELOPES	CAIXA	60	120	PRATIDONA DUZZI	R\$ 26,00
79	TIABENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml	FRASCO	300	600	UCI FARMA	R\$ 1,48
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 59,00

INJETÁVEIS LOTE07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
80	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	5.000	10.000	ISOFARMA	R\$ 0,23
81	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	500	1.000	ISOFARMA	R\$ 0,31
82	HIDROXIDOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML	AMPOLA	1.000	2.000	BMS	R\$ 13,13
83	MEDROXIDOPROGESTERONA ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	400	800	PFIZER	R\$ 13,67
84	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3.000	6.000	FARMACE	R\$ 0,57
85	PROMETAZINA CLORIDRATO- SOLUÇÃO INJETAVEL 25 mg/ml	AMPOLA	2.000	4.000	SANVAL	R\$ 2,06
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 29,97



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ALFAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.275.673/0001-80
VENCEDORA DOS LOTES (04, 08 e 10)

LOTE04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
49	NIFEDIPINA 20 MG	COMP.	10.000	20.000	GEOLAB	R\$ 0,12
50	NORESTIRONA 0,35 MG CARTELA C/ 35	COMP.	200	600	BIOLAB	R\$ 0,28
51	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	15.000	30.000	TEUTO	R\$ 0,11
52	PARACETAMOL 500MG	COMP.	100.000	200.000	PRATI	R\$ 0,12
53	POLITAMINICO (ACIDO ASCORBICO, ACPANTOTENICO, ACFOLICO, AC NICOTINICO OU DRIADO, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, VIT. A, VIT. D, VIT. E.	COMP.	1.500	3.000	NATULAB	R\$ 0,06
54	PREDINISONA 20MG	COMP.	5.000	10.000	PRATI	R\$ 0,21
55	PREDINISONA 5MG	COMP.	3.000	6.000	PRATI	R\$ 0,13
56	PROPANOLOL 40MG	COMP.	20.00	50.000	GEOLAB	R\$ 0,05
57	PROPATILNITRATO SUSTRATE 10 MG	COMP.	200	500	FQM	R\$ 0,50
58	SIVASTATINA 10MG	COMP.	2.500	5.000	GLOBO	R\$ 0,51
59	SIVASTATINA 20MG	COMP.	6.000	12.000	SANVAL	R\$ 0,15
60	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	50.000	100.000	PRATI	R\$ 0,06
61	TIABENDAZOL	COMP.	1.000	2.000	BUNKER	R\$ 0,58
62	TIAMINA- CLORIDRATO DE VITAMINA B1	COMP.	500	1.000	TEUTO	R\$ 0,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3,28

AEROSSOL E SOLUÇÃO INALANTE

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
86	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 mcg\dose pó, solução inalante, , aerossol nasal	FRASCO	50	100	CHIESE	R\$ 46,05
87	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 mcg\dose pó, solução inalante, aerossol oral	FRASCO	100	200	CHIESE	R\$ 75,35
88	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE (CLENIL) 250 mcg\dose pó, solução inalante, aerossol oral	FRASCO	20	50	CHIESE	R\$ 74,31
89	SALBUTAMOL, SULFATO 120,5 µg/dose (equivalente a 100 µg/dose) aerossol oral	FRASCO	50	100	HIPOLABOR	R\$ 35,97
90	SALBUTAMOL, SULFATO 6 mg/ml (equivalente a 5 mg/ml) solução inalante	FRASCO	20	50	HIPOLABOR	R\$ 3,08
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 234,76

COLIRIO

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
97	DEXAMETASONA COLIRIO 1%	FRASCO	300	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 14,00
98	PILOCARPINA COLIRIO-CLORIDRATO 0,2%	FRASCO	100	200	ALLEGRAN	R\$ 29,00
99	TIMOOL COLIRIO, MALEATO 0,5mg	FRASCO	100	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 15,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 58,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

HOSPEMED COMERCIO LTDA - ME- CNPJ: 11.411.491/0001-80

VENCEDORA DOS LOTES (05, 12 e 13)

SUSPENSÃO, SOLUÇÃO, XAROPE E ELIXIR

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
63	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSP.	6.000	12.000	PRATI	R\$ 1,30
64	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML	ELIXIR	3.000	6.000	PRATI	R\$ 1,53
65	DEXCLORFERINAMINA MALEATO 2MG/5ML SUSP. ORAL	FRASCO	2.000	4.000	HIPORLABOR	R\$ 1,13
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	3.000	6.000	SOBRAL	R\$ 0,69
67	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.ORAL	FRASCO	4.000	4.000	SOBRAL	R\$ 1,68
68	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	3.000	6.000	PRATI	R\$ 1,70
69	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	7.500	15.000	SOBRAL	R\$ 0,63
70	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS SOL.. ORAL	FRASCO	2.500	5.000	HIPORLABOR	R\$ 1,64
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 10,30

ANTIMICROBIANOS (ANTIBIOTICOS) FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CAPSULA

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
107	AMOXICILINA (AMOXIL) 500 MG	CÁPSULA	30.000	60.000	AUROBINDO	R\$ 0,19
108	AZITROMICINA (ZITROMAX) 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	12.000	GEOLAB	R\$ 0,54
109	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA, CLORIDRATO (KEFLEX) 500 MG	CÁPSULA	20.000	40.000	TEUTO	R\$ 0,37
110	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (CIPRO) 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	10.000	PRATI	R\$ 0,28
111	CLARITROMICINA (KLARICID) 250 MG	COMPRIMIDO	250	500	MEDLEY	R\$ 4,44
112	DOXICICLINA, CLORIDRATO (VIBRAMICINA) 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	2.000	PFIZER	R\$ 3,33
113	ERITROMICINA (ILOSONE) 500MG	COMPRIMIDO	6.000	12.000	PRATI	R\$ 0,76
114	ESPIRAMICINA (ROVAMICINA) 500 MG	COMPRIMIDO	250	500	SANOFI	R\$ 3,12
115	METRONIDAZOL (FLAGYL) 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	60.000	PRATI	R\$ 0,13
116	METRONIDAZOL (FLAGYL) 400 MG	COMPRIMIDO	25.000	50.000	SANOFI	R\$ 0,80
117	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	2.000	SOBRAL	R\$ 0,33
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (BACTRIM) 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	25.000	50.000	PRATI	R\$ 0,11
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 14,40



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

SUSPENSÃO

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT MIN	QT MAX	MARCA	VALOR UNITARIO
119	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	3.000	6.000	PRATI	R\$ 3,10
120	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO (CLAVULIN) 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	500	1.000	SEM	R\$ 19,04
121	AZITROMICINA (ZITROMAX) 40 MG\ML	FRASCO	1.500	3.000	PRATI	R\$ 4,05
122	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALOXINA, CLORIDRATO (KEFLEX) 50 MG/ML	FRASCO	2.000	4.000	TEUTO	R\$ 4,43
123	ERITROMICINA (ILOSONE) 50 MG/ML	FRASCO	2.000	4.000	PRATI	R\$ 12,50
124	METRONIDAZOL, BENZOIL (FLAGYL) 40 MG/ML	FRASCO	3.000	6.000	TEUTO	R\$ 2,43
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (BACTRIM) (40MG + 8MG)/ML	FRASCO	3.000	6.000	SOBRAL	R\$ 1,35
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 46,90

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FORNECEDORES CREDENCIADOS

BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:00.799.666/0001-51
VENCEDORA DOS LOTES (01, 03 e 11)

N. DO NASCIMENTOS EIRELI-EPP-CNPJ: 07.657.779/0001-61
VENCEDORA DOS LOTES (02, 06 e 07)

ALFAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.275.673/0001-80
VENCEDORA DOS LOTES (04, 08 e 10)

HOSPEMED COMERCIO LTDA - ME- CNPJ: 11.411.491/0001-80
VENCEDORA DOS LOTES (05, 12 e 13)